

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA

Processo Administrativo Nº 63340.001213/2024-01

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Dispensa Eletrônica — Quando Utilizar Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021. I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;							
Setor Requisitante: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES E VIATURAS						DEL: 40	
Responsável pela Dемanda: 3ºSG-MO FILIPE OZÉBIO DE LIMA						Data: 28/08/2024	
E-mail: ozebio.lima@marinha.mil.br						Telefone: (48) 3644-0196	
1. Justificativa da necessidade O presente processo de dispensa eletrônica tem como objeto o pagamento de multa da viatura Nissan Frontier para a regularização de documento veicular.							
2. Quantidade de serviço a ser contratada 01UN – Pagamento de multa para regularização de documento veicular.							
3. Descrição dos Itens							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	CNAE (Exec. Financeira)
1	Pagamento de Multa da Viatura NISSAN FRONTIER 4X4 XE / Placa DJP-OC10 / RENAVAM 00863777341.	16195	UN	1	R\$ 130,16	R\$ 130,16	
Valor total do objeto: R\$ 130,16							
4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa De Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.							
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GERENTE DE CRÉDITO: 5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024. Valor estimado de R\$ 130,16 por meio da seguinte classificação orçamentária: 5.1. Ação Interna L.458.01.2.Z.2.KX; 5.2. Fonte de Recursos (FR) 1063000000; 5.3. Natureza de Despesa (ND) 339039; 5.4. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e 5.5. Programa de Trabalho (PT) 236855.							
6. Estimativa da Despesa— Mapa Comparativo de Preços A estimativa da despesa tomou como base o orçamento constante no Mapa Comparativo de Preços e seus anexos.							

7. Justificativa da Pesquisa de Preços (IN 65/2021)
Conforme § 4º, do art. 7º, da IN 65/2021, da SEGES/ME, a estimativa de preços de que trata o <i>caput</i> será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
8. Parecer Jurídico
Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em, que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”
9. Requisitos de Habilitação
Regularidade fiscal federal social e trabalhista (para Pessoa Jurídica, em casos Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; e para contratações em valores inferiores a % (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral) a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Material) e/ou municipal (Serviço), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o, objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de, declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/ recebimento
Laguna, SC, em 28 de agosto de 2024. FILIPE OZÉBIO DE LIMA Terceiro-Sargento (MO) Encarregado da Seção de Manutenção de Viaturas
Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica. Laguna, SC, em 28 de agosto de 2024. FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA Capitão de Corveta (T) Ordenador de Despesas